



**PEDIDO DE COMPRA: 000010 / 2024**

**EMISSÃO: 24/04/2024**

**SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE**

**Objetivo:** Contratação de Oficineira para atividades e projeto-Modalidade oficina Terapêutica Tipo II da Secretaria de Saúde.

**Justificativa:** Contratação de Oficineira para atividades e projeto-Modalidade oficina Terapêutica Tipo II da secretaria de Saúde para o desenvolvimento de recreação, têm o intuito de fortalecer os espaços comunitários de convivência, de promoção de saúde mental e de produção de redes de solidariedade, realizando encontros nas unidades de Atenção Básica ou em espaços comunitários em que se dão as atividades criativas em grupo. São espaços de práticas relacionadas a artesanato.

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termos de referência tem por objeto a contratação de Oficineira-Modalidade oficina Terapêutica Tipo II. O profissional deve desempenhar as funções atribuídas ao projeto conforme RESOLUÇÃO Nº 404/11 – CIB/RS (em anexo no processo) modo de funcionamento das atividades em grupos com por exemplo atividades criativas, como por exemplo: música, teatro, artesanato, carpintaria, costura, cerâmica, fotografia, artes plásticas entre outras. São espaços de práticas coletivas e de convívio entre as pessoas da comunidade. Devem ter, por princípio, a produção de autonomia dos participantes a partir de suas necessidades e desejos. Com carga horária com cerca de até 20 horas semanais.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP). Modalidade “Dispensa de Licitação” se justifica na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 inciso II.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de profissional especializada para prestação de serviços de OFICINEIRA conforme as seguintes condições: A contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, com possibilidade de prorrogação.

De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pelas secretaria de Saúde onde serão definidos os grupos e os locais de atendimento onde serão realizado o programa, respectivos horários e as cargas horárias para a realização das atividades/oficinas. Esses locais, horários e carga serão objeto de discussão e comum acordo com o contratado primando sempre pela qualidade de execução dos mesmos.

O papel da coordenação é de facilitação do processo do grupo. O coordenador(a) não deve atuar a partir de uma perspectiva prescritiva mas sim de construção coletiva e singular, de estímulo à participação, às relações sociais e à criatividade. O coordenador(a) deve ainda participar do processo de trabalho da equipe em que realiza as oficinas – reuniões de equipe e discussões dos projetos terapêuticos singulares – de modo que as atividades educativas estejam articuladas às demais ofertas de atenção do serviço e à realidade do território em que está inserida.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

- Cartão CNPJ emitido na data.
- Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou CCMEI (quando MEI);
- Alvará Municipal ou Inscrição Estadual;
- Negativas Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (INSS e FGTS)
- Documento de identificação do responsável legal que irá assinar o contrato;



## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

- Cartão CNPJ emitido na data;
- Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou CCMEI (quando MEI);
- Alvará Municipal ou Inscrição Estadual;
- Negativas Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (INSS e FGTS)
- Documento de identificação do responsável legal que irá assinar o contrato;

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme a resolução-Modo de funcionamento A Atividade Educativa – modalidade Oficina Terapêutica, como parte integrante de Projetos Terapêuticos Singulares, deve ocorrer de forma articulada com a Unidade Básica de Saúde da qual faz parte, e com a rede de atenção de seu município, contando com apoio matricial da equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), equipe de saúde mental, ou de equipe de NASF e NAAB, quando houver. As oficinas devem ocorrer no território da atenção básica, seja na própria unidade de saúde ou, preferencialmente, em espaços da comunidade. Consistem em encontros em grupo de duração mínima de 2 (duas) horas para realização de atividades criativas, como por exemplo: música, teatro, artesanato, carpintaria, costura, cerâmica, fotografia, artes plásticas entre outras. São espaços de práticas coletivas e de convívio entre as pessoas da comunidade. Devem ter, por princípio, a produção de autonomia dos participantes a partir de suas necessidades e desejos. Constituem-se em espaços de inclusão social, que operam considerando a Reforma Psiquiátrica. Incluem pessoas em sofrimento psíquico e/ou pessoas que usam drogas, não se limitando a elas, mas entendendo que é o espaço da diversidade que tem maior potencial terapêutico. O foco do trabalho deve ser a promoção da saúde na perspectiva da educação popular, sendo cada pessoa vista como protagonista de sua vida e de sua saúde. As oficinas podem ainda funcionar como dispositivos de geração de renda e inserção no trabalho para seus participantes. O papel da coordenação é de facilitação do processo do grupo. O coordenador(a) não deve atuar a partir de uma perspectiva prescritiva mas sim de construção coletiva e singular, de estímulo à participação, às relações sociais e à criatividade. O coordenador(a) deve ainda participar do processo de trabalho da equipe em que realiza as oficinas – reuniões de equipe e discussões dos projetos terapêuticos singulares – de modo que as atividades educativas estejam articuladas às demais ofertas de atenção do serviço e à realidade do território em que está inserida.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

o Contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme

A gestão e a fiscalização do objeto contratado deverão ser realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3338/2024 . O fiscal do contrato será designado pós assinatura do mesmo através de portaria, e o gestor do contrato será servidor já indicado na Portaria nº 13032/2024.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento dos serviços no Município de Roque Gonzales é por empenho de despesa. A efetividade do pagamento será por meio de crédito em conta corrente da Contratada em até 10 dias úteis após apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente assinada por responsável pelo recebimento ou secretário da pasta, refletindo sua ciência e autorizando o pagamento. No caso desta contratação, o/a orientador deverá emitir uma única nota fiscal no dentro mês competente para perceber seu pagamento referente às 35 horas semais de trabalho.

**Os dados bancários para pagamento deverão em nome da Razão Social da contratada.** Se no decorrer do processo houver ocorrido alterações por mudanças empresariais do fornecedor, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;



### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com critério de julgamento por menor preço por item.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa está referida no item 03 do ETP.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 3390 3900-0702-2089.